LEI MUNICIPAL Nº 2144, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 236.600,00, no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 236.600,00 (Duzentos e trinta e seis mil, seiscentos reais), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.2.108- Programa de acesso de melhoria e qualidade - PMAQ	
(277) – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica	R$ 25.000,00
10.301.0026.2084- Manutenção do programa de saúde bucal	
(377) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente	R$ 25.000,00
10.301.0026.2.041- Manutenção do piso da Atenção básica – PAB fixo	
(241) - 3.3.90.30.00.00- material de consumo	R$ 37.700,00
(242) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica	R$ 13.000,00
(244) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente	R$ 15.000,00
10.301.0026.2.051- Manutenção do Programa saúde da família	
(266) -3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens/pessoal civil	R$ 84.940,00
(268) – 3.1.90.1.00.00 – Obrigações patronais	R$ 25.860,00
(274) – 3.3.90.46.00.00 – Auxilio alimentação	R$ 10.100,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 236.600,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 236.600,00 (Duzentos e trinta e seis mil, seiscentos reais),será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAUDE

Receita:1.7.18.03.11.04.00.00 – Saúde Bucal	R$ 25.000,00
Receita:1.7.18.03.11.12.00.00 – Incremento temp. do piso da atenção básica	R$ 211.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 20 de agosto de 2018.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS
Secretário de Saúde
Decreto 408/2017